



PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 005/2025.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 02/2025, que "Altera a Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020 que "Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.587, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria de Obras disponibilizará ao Poder Legislativo, sempre que solicitado, informações sobre o cadastro e a inscrição de beneficiários do Programa Mata-burro, incluindo a lista dos inscritos e a respectiva ordem de execução. Além disso, enviará relatórios periódicos a cada 60 dias **contendo também os valores unitários de cada mata-burro instalado, o montante total gasto no período** e manterá o envio semestral da lista dos beneficiados.

Art 2º Se aprovado em plenário essa emenda passa a ser parte do projeto de lei 02/2025.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 19 de fevereiro de 2025.

João Pedro Fonseca de Barcelos
Presidente

Vereador Jader Quintino Alves
Relator

Vereador João Batista de Faria
Membro



**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 005/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 02/2025:**

A presente emenda tem como objetivo ampliar a transparência e o controle do Poder Legislativo sobre a execução do Programa Mata-burro. Ao incluir a obrigatoriedade de envio das informações relativas aos valores unitários de cada mata-burro e ao montante total gasto no período, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e equitativa.

Contamos com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida em benefício de nossa comunidade.

João Pedro Fonseca de Barcelos
Presidente

Vereador Jader Quintino Alves
Relator

Vereador João Batista de Faria
Membro

